

Morada Nova/CE, 08 de maio de 2024.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

MENSAGEM AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 003 /2024.

Senhores Vereadores,

Encaminho para a elevada apreciação de V. Exas., PROJETO DE INDICAÇÃO que dispõe sobre a elaboração de Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal com o objetivo de **instituir o Programa Remédio em Casa, destinado a criar mecanismos necessários à entrega domiciliar gratuita de medicamentos de uso contínuo a pacientes idosos e/ou portadores de necessidades especiais e/ou portadores de doenças crônicas, regularmente inscritos nos programas municipais de assistência farmacêutica e fornecimento de medicamentos, no âmbito do Município de Morada Nova/CE, e dá outras providências.**

Certo de contar com o total apoio e atenção que lhes é peculiar, aproveito a oportunidade para reiterar o meu protesto de elevada estima e distinta consideração.

Diante de tais argumentos espero ter sensibilizado Vossas Excelências no sentido de que vote favorável a esse Projeto de Indicação.

Atenciosamente,

Vereador autor:



Documento assinado digitalmente
MARCO ANTONIO DE ARAUJO BICA JUNIOR
Data: 09/05/2024 08:33:49-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Marco Antônio de Araújo Bica Júnior

CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CE.
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Nº 152 0805 2024
Camila Lima
Responsável pelo Protocolo

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 003 /2024, DE 08 DE MAIO DE 2024.

OBJETO: *Indicar a elaboração de Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal com o objetivo de instituir o Programa Remédio em Casa, destinado a criar mecanismos necessários à entrega domiciliar gratuita de medicamentos de uso contínuo a pacientes idosos e/ou portadores de necessidades especiais e/ou portadores de doenças crônicas, regularmente inscritos nos programas municipais de assistência farmacêutica e fornecimento de medicamentos, no âmbito do Município de Morada Nova/CE, e dá outras providências.*

O vereador, Marco Antônio de Araújo Bica Júnior, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 78 e seguintes do Regimento Interno, **INDICA** ao Chefe do Poder Executivo que seja enviada a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei com o objetivo de **instituir o Programa Remédio em Casa, destinado a criar mecanismos necessários à entrega domiciliar gratuita de medicamentos de uso contínuo a pacientes idosos e/ou portadores de necessidades especiais e/ou portadores de doenças crônicas, regularmente inscritos nos programas municipais de assistência farmacêutica e fornecimento de medicamentos, no âmbito do Município de Morada Nova/CE, e dá outras providências.**

Vereador proponente:

Marco Antônio de Araújo Bica Júnior

DA JUSTIFICATIVA

O presente projeto de indicação, está baseado no conceito de saúde pública humanizada, tem como foco garantir o direito constitucional à saúde e melhorar o acesso à assistência farmacêutica, aos pacientes idosos e/ou portadores de necessidades especiais e/ou portadores de doenças crônicas graves, com sérios problemas de locomoção que os impede de retirar os remédios prescritos, desde que regularmente inscritos nos programas Municipal de assistência farmacêutica e fornecimento de medicamentos, no âmbito do Município.

Caso aprovado, o referido projeto trará eficiência ao serviço público de saúde, pois, serão evitadas grandes filas e a aglomeração de pessoas nas unidades de saúde. Outra grande vantagem do programa, já constatada no Estado do Ceará, onde já se faz presente, é a redução dos custos, tendo em vista a diminuição das perdas e desvios de medicamentos.

Cabe ressaltar que o Projeto "Remédio em Casa" não se propõe a substituir os serviços de farmácia das unidades da rede; estes continuarão a administração regular de medicamentos para outras doenças.

No caso específico, a finalidade do projeto é garantir permanentemente a disponibilidade do uso contínuo da medicação, condição indispensável para o tratamento, o bom controle clínico e para a redução da mortalidade dos pacientes. Ora, é fato que descontinuidade do fornecimento de medicamentos compromete a relação paciente-equipe de saúde, induz ao abandono do tratamento, ao aumento da mortalidade e dos custos da assistência, bem como desacredita o sistema público de saúde

Além disso, a entrega dos medicamentos vai permitir saber exatamente o que está sendo distribuído e quanto deverá ser adquirido de cada medicamento, sem causar desperdícios desnecessários com perda por prazo de validade e formação de estoques maiores que os necessários.

Em face dos argumentos supramencionados e por entender que a medida se releva justa e oportuna, apresento o presente projeto, contando desde já, com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Câmara Municipal de Morada Nova/CE, 08 de maio de 2024.

Vereador proponente:

Marco Antônio de Araújo Bica Júnior